



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Handwritten initials/signature in the top right corner.

MENSAGEM Nº 51/2001.

IBIÚNA, 06 DE AGOSTO DE 2001.

Projeto de Lei nº 51/2001

07/08/2001

Handwritten signature of Fabio Bello de Oliveira.

Senhor Presidente:

A presente Proposição sob o nº 49, desta data, de nossa autoria, tem por objetivo dar denominação ao Hospital desta Cidade, que, até a presente data, é designado como Hospital Régia, Hospital da Fundasi, Hospital Municipal de Ibiúna e Hospital José Falci, este último denominado irregularmente através do Decreto nº 366, de 04 de outubro de 1988, conforme se constata da cópia xerográfica anexa, tendo em vista que o Decreto – Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969, já havia sido modificado pela Lei Complementar nº 526, de 08/12/87, cuja denominação de próprios, vias e logradouros públicos, passaram a ser através de autorização legislativa, razão pela qual se elaborou a presente proposição que ora submetemos à apreciação dessa Egrégia Câmara, acompanhado da logomarca, cujo desenho corresponde ao "I" de Ibiúna e representa, também, um cidadão amparado pelas 6 (seis) bolas que correspondem ao excelente nível 6 que é a classificação do Hospital de Ibiúna na Vigilância Sanitária do Estado, e que passa a fazer parte integrante da lei.

As despesas decorrentes da execução da presente lei, terão amparo em dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Handwritten signature of Fabio Bello de Oliveira.

**FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

Secretaria Administrativa
Recebido em 06/08/2001
16.454



Amant Gabriel Vieira
Secretário de Div. do Processo Legislativo

**AO
EXMO. SR.
JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.
NESTA.**

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei nº 51/2001.
Recebido em 06 de 08 de 2001.
Prazo vence em _____ de _____ de _____
Recebido por _____



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

51/2001

PROJETO DE LEI Nº 51.
DE 06 DE AGOSTO DE 2001.

"Dispõe sobre denominação do Hospital".

FABIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,


FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º.- Fica denominado "HOSPITAL DE IBIÚNA" o Hospital localizado à Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva, 888, nesta Cidade, cuja denominação é caracterizada pela logomarca "I" de Ibiúna, que também representa um Cidadão amparado pelas 6 (seis) bolas que correspondem ao excelente nível 6 que é a classificação do Hospital de Ibiúna na Vigilância Sanitária do Estado, que passa a fazer parte integrante desta lei.

ARTIGO 2º.- As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

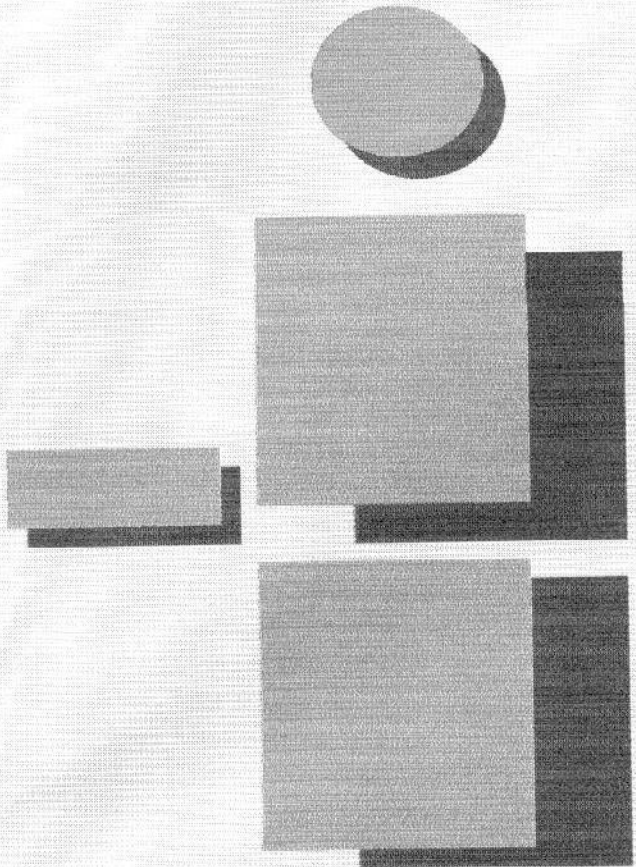
ARTIGO 3º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2001.

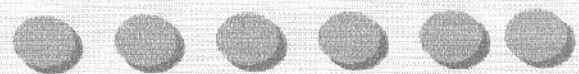

FABIO BELLO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

APROVADO
CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 06 de Agosto de 2001
PRESIDENTE
1º SECRETARIO

F.04



**HOSPITAL
DE**



IBIÚNA



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
SECRETARIA DA SAÚDE
HOSPITAL MUNICIPAL DE IBIÚNA

Fls 05

Ibiúna, 01 de Agosto de 2001

Ofício ADM nº 422/01

Ao
Exmo Sr.
Fábio Bello de Oliveira
Prefeito da Estância Turística de Ibiúna

Pedimos aprovação da nova designação do Hospital de Ibiúna que ainda apresenta várias designações nas diversas entidades onde se encontra cadastrado.

O Hospital está atualmente sendo designado como Hospital José Falci, Hospital Régia, Hospital da Fundasi e Hospital Municipal de Ibiúna.


Propomos simplesmente "**HOSPITAL DE IBIÚNA**" por ressaltar o nome do município ao invés do termo "Municipal" e manter uma designação curta.

Quanto à logomarca, o desenho corresponde ao "I" de Ibiúna e também representa um cidadão amparado pelas 6 (seis) bolas que correspondem ao excelente nível 6 que é a classificação do Hospital de Ibiúna na Vigilância Sanitária do Estado.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

José Mauro Cardoso Couto
NEUROCIRURGIA / NEUROLOGIA
TRATAMENTO DA COLUMNA
CRM - SP 103501


José Mauro Cardoso Couto
Secretário da Saúde

José Mauro Cardoso Couto
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA
CRM - SP 103501



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 366.
DE 04 DE OUTUBRO DE 1988.

"Dispõe sobre a denominação do Hospital".

JOSE VICENTE ZEZITO FALCI, Prefeito do Município de Ibiúna, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o que dispõe o artigo 39, ítem XIX do Decreto - Lei Complementar nº 9, de 31 de dezembro de 1969,

DECRETA :

ARTIGO 1º.- Fica denominado "Hospital José Falci" o Hospital de Ibiúna, localizado à Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva, nesta cidade.

ARTIGO 2º.- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS
04 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 1988.


JOSE VICENTE ZEZITO FALCI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixado no local de costume em 04 de outubro de 1988.

LEI COMPLEMENTAR, N. 526, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1987
*Acrescenta inciso ao artigo 24 do Decreto-Lei Complementar n. 9,
de 31 de dezembro de 1969*

A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo decreta e eu, Luiz Benedicto Máximo, na qualidade de seu Presidente, promulgo, nos termos do § 4º, do artigo 26, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional n. 2, de 30 de outubro de 1969), a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º – O artigo 24 do Decreto-Lei Complementar n. 9, de 31 de dezembro de 1969, fica acrescido do seguinte inciso:

“XV – dar denominação a próprios, vias e logradouros públicos.”

Art. 2º – Fica revogado o inciso XIX, do artigo 39, do Decreto-Lei Complementar n. 9, de 31 de dezembro de 1969.

Art. 3º – Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

APROVADO

CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA
Em 07 de Agosto de 2001

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

PRESEMANE

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 06 de agosto passado o Projeto de Lei nº. 49/2001 que "Dispõe sobre a abertura de um crédito especial";

Considerando que o Chefe do Executivo também encaminhou para deliberação desta Casa de Leis no dia 06 de agosto passado o Projeto de Lei nº. 50/2001 que "Dispõe sobre a oficialização da feira de artes e dá outras providências correlatas";

Considerando que o Chefe do Executivo encaminhou no dia 06 de agosto passado o Projeto de Lei nº. 51/2001 que "Dispõe sobre denominação do Hospital";

Considerando que os membros da Comissão Especial de Inquérito apresentaram na presente data o Projeto de Resolução nº. 05/2001 que "Dispõe sobre alteração de normas do Regimento Interno";

Considerando que a abertura de crédito especial é necessária para atender as despesas do pessoal do ensino;

Considerando que a oficialização da feira de artes já existente, é necessária para que os seus expositores possam ter um regulamento e normas para funcionamento em caráter oficial;

Considerando que a denominação através de Lei ao Hospital de nossa cidade é necessária para que não fique essa confusão de várias denominações, e seja regulamento junto aos órgãos federais e estaduais, quanto a uma denominação oficial e legal;

Considerando que a alteração do Regimento Interno é necessária para adequar as normas de acordo com a Lei Orgânica e Constituições Federais e do Estado de São Paulo.

Considerando a relevância das proposições acima, pois tratam de matérias relacionadas a educação, as artes, a saúde e as normas internas desta Casa de Leis.

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 49, 50 e 51/2001 e o Projeto de Resolução nº. 05/2001 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação única na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 07 DE AGOSTO DE 2001.

Almeida Lima
Vereador

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]




EMENDA MODIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº. 51/2001

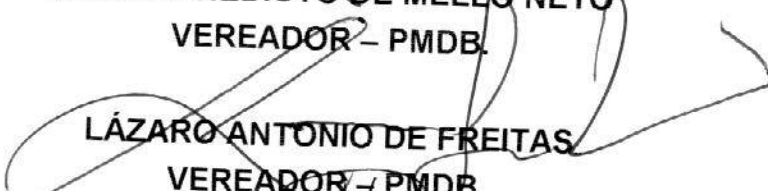
Cópia aos
Edis
07/08/2001

Dá nova redação ao Artigo 1º. do Projeto de Lei nº. 51/2001 que passa a ter a seguinte redação:-

"Artigo 1º. – Fica denominado "HOSPITAL JOSÉ FALCI" o Hospital localizado à Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva, 888, nesta cidade, cuja denominação é caracterizada pela logomarca "I" de Ibiúna, que também representa um Cidadão amparado pelas 6 (seis) bolas que correspondem ao excelente nível 6 que é a classificação do Hospital de Ibiúna na Vigilância Sanitária do Estado, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Sala das Sessões Vereador Raimundo de Almeida Lima em 07 de agosto de 2001.


JOÃO BENEDICTO DE MELLO NETO
VEREADOR - PMDB.


LÁZARO ANTONIO DE FREITAS
VEREADOR - PMDB.



ROQUE JOSÉ PEREIRA
VEREADOR - PMDB.

JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente emenda, pois o nome "José Falci" está denominado há 11 anos sendo hoje praticamente consenso entre os munícipes.

Além disto, certamente, estaríamos incorrendo em grave ofensa ao nome de tão importante personagem da história de Ibiúna que sempre acolheu os munícipes em momentos de necessidade.

REJEITADO


Câmara Municipal de Ibiúna
Em 14 de agosto de 2001
PRESIDENTE
1.º SECRETARIO



SECRETARIA

ESTADO DE SAO PAULO

APROVADO

CAMARA MUNICIPAL DE IBIUNA

Em 07 de Agosto de 2001

PRESIDENTE

1.º SECRETARIO

REQUERIMENTO

Sr. Presidente:-

Os Vereadores subscritos abaixo, vem muito respeitosamente nos termos do Artigo 212 do Regimento Interno propor a abertura de um precedente regimental, para que o Projeto de Lei nº. 51/2001 que "Dispõe sobre denominação do Hospital", incluído para votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária através de Requerimento de Urgência Especial aprovado regimentalmente, seja retirado da pauta, para melhores estudos, em virtude de que os subscritores entendem de que deva haver um melhor estudo da matéria.

Nestes Termos,

Pedem Deferimento.

Sala Vereador Raimundo de Almeida Lima, em 07 de agosto de 2001.

Fortunato Carlos Amador

Paulo K. Sazani

Magda Aparecida Pustes Preto

Valdecir Tricoli

Paulo

Salvador Alves dos Santos
Vereador



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 51/2001 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa da Câmara no dia 06 de agosto passado, sendo lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 07 p. passado, onde também recebeu no expediente Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na mesma Sessão, bem como a Emenda Modificativa de autoria do Vereador João Benedicto de Mello Neto ao Artigo 1º.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores, suspensa a Sessão para elaboração de pareceres, e após a abertura da Sessão foi apresentado requerimento nos termos do artigo 212 do Regimento Interno solicitando a retirada da pauta da Ordem do Dia o Projeto de Lei nº. 51/2001, que colocado em votação o requerimento foi aprovado por quatorze votos favoráveis e três contrários dos Vereadores Valdecir Frioli, Lázaro Antonio de Freitas e João Benedicto de Mello Neto.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do requerimento para retirada da pauta da Ordem do Dia, o Projeto de Lei nº. 51/2001, bem como a emenda Modificativa foram inscritos para discussão e votação na Ordem do Dia da Sessão Ordinária do dia 14 p. futuro, conforme anunciado na Ordem do Dia da Sessão do dia 07 passado.

Ibiúna, 08 de agosto de 2001.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário de Div. de Processo Legislativo



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº 51/2001

AUTORIA CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR LUIZ FERNANDO PEREIRA

COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 06 de agosto passado, o Projeto de Lei nº. 51/2001 que "Dispõe sobre a denominação do Hospital".

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo autorizar o Executivo a denominar o Hospital municipal com o nome de Hospital de Ibiúna com a logomarca oficial.

O Vereador João Benedicto de Mello Neto, subscrito pelos Vereadores Lázaro Antonio de Freitas e Roque José Pereira, apresentou a Emenda Modificativa ao Artigo 1º. da proposição que quanto a forma é legal e constitucional a sua apresentação.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental, pois as despesas correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, conforme aponta o artigo 2º.

A Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal, pois a denominação através de lei é necessária para que o Hospital tenha um nome legalizado e conhecido junto aos órgãos de fiscalização estadual e federal.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO, EM 07 DE

AGOSTO DE 2001.

LUIZ FERNANDO PEREIRA

RELATOR - PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
VICE - PRESIDENTE

JOÃO BENEDITO DE MELLO NETO
MEMBRO

BENEDITO VIEIRA MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

segue fls. 02



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Handwritten signature/initials

COMISSÕES

Parecer conjunto a Projeto de Lei nº. 51/2001 - fls. 02

Fortunato Coelho Ramalho
FORTUNATO COELHO RAMALHO
VICE PRESIDENTE

Salvador Alves dos Santos
SALVADOR ALVES DOS SANTOS
MEMBRO

Paulo Kenji Sasaki
PAULO KENJI SASAKI

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Paulo Dias de Moraes
PAULO DIAS DE MORAES
VICE - PRESIDENTE

Valdecir Frioli
VALDECIR FRIOLI
MEMBRO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 49/2001

Dispõe sobre denominação do Hospital.

FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município da Estância Turística de Ibiúna, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica denominado "**HOSPITAL DE IBIÚNA**" o Hospital localizado à Rua Dr. Gabriel Monteiro da Silva, 888, nesta Cidade, cuja denominação é caracterizada pela logomarca "I" de Ibiúna, que também representa um Cidadão amparado pelas 6 (seis) bolas que correspondem ao excelente nível 6 que é a classificação do Hospital de Ibiúna na Vigilância Sanitária do Estado, que passa a fazer parte integrante desta lei.


ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 15 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2001.



JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRESIDENTE



ALEXANDRE BELLO DE OLIVEIRA
1º SECRETÁRIO



LUIZ FERNANDO PEREIRA
2º SECRETÁRIO



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

15

Ofício GPC nº. 491/2001

Ibiúna, 15 de agosto de 2001.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 49/2001**, referente ao Projeto de Lei nº. 51, nesta Casa tramitou com o nº. 51/2001, que "Dispõe sobre denominação do Hospital", aprovado na Sessão Ordinária do dia 14 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
PRÉSIDENTE

AO EXMO. SR.
FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO:

Certifico que no expediente da Sessão Ordinária do dia 14 p. passado foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Educação, Saúde e Assistência Social ao Projeto de Lei nº. 51/2001 original e a Emenda Modificativa.

Certifico mais, colocado em discussão e votação nominal o Projeto de Lei nº. 51/2001 salvo a Emenda Modificativa, sendo aprovado por doze votos favoráveis dos Vereadores Roque José Pereira, João Benedicto de Mello Neto, Lázaro Antonio de Freitas, Salvador Alves dos Santos, Cornélio Gabriel Vieira, Fortunato Coelho Ramalho, Leôncio Ribeiro da Costa, Luiz Fernando Pereira, Alexandre Bello de Oliveira, Magaly Aparecida Prestes Preto, Benedito Vieira Martins e Jair Cardoso de Oliveira, e cinco contrários dos Vereadores Valdecir Frioli, Paulo Dias de Moraes, Juventino Vieira Dias, Paulo Kenji Sasaki e Juvenal Dias Ribeiro, e após colocada em votação nominal a Emenda Modificativa ao Artigo 1º. do Projeto de Lei nº. 51/2001 foi rejeitada por doze votos contrários dos Vereadores Salvador Alves dos Santos, Fortunato Coelho Ramalho, Paulo Dias de Moraes, Juventino Vieira Dias, Paulo Kenji Sasaki, Leôncio Ribeiro da Costa, Juvenal Dias Ribeiro, Luiz Fernando Pereira, Alexandre Bello de Oliveira, Magaly Aparecida Prestes Preto, Benedito Vieira Martins e Jair Cardoso de Oliveira, e cinco favoráveis dos Vereadores Roque José Pereira, João Benedicto de Mello Neto, Lázaro Antonio de Freitas, Valdecir Frioli e Cornélio Gabriel Vieira.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 51/2001 forma original, foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 49/2001, encaminhado através do Ofício GPC nº. 491/2001 da presente data.

Ibiúna, 15 de agosto de 2001.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário do Div. do Processo Legislativo